Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Projeto de Lei nº 49/98**

*Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, o Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil a ser gerido pelo Conselho Municipal de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2° - Constituem recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério:

I - Transferências orçamentarias provenientes de outras entidades públicas.

II - Doações de pessoas fisicas e Jurídicas,

III - Dotações orçamentarias previstas o orçamento Municipal,

IV - Rendimentos oriundos de aplicações no mercado financeiro,

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério serão depositados em conta única e especifica.

Art. 3° - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R$ 549.000,00 ( quinhentos e quarenta e nove mil reais ) com as seguintes dotações orçamentarias:

04 - Fundo Municipal de Ensino
04.01 - Coordenadoria de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0842000 - Ensino Fundamental
0842021 - Administração Geral

Aprovado em 16/2/98
por unanimidade
Presidente da Câmara

Considerar objeto de deliberação e abrir processo.
Em 2/2/98
Presidente

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto



| | | |
|---|---|---|
| 0842021.2082 | - Divisão Administrativa do Ensino Fundamental | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 91.000,00 |
| 3120 | - Material de Consumo | R$ 23.000,00 |
| 3131 | - Remuneração de Serviços Pessoais | R$ 3.000,00 |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 13.000,00 |
| 3133 | - Pessoal Contratado | R$ 11.000,00 |
| 3251 | - Pessoal Inativos | R$ 18.000,00 |
| 3253 | - Abono Família | R$ 17.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | - Fundo Municipal de Ensino | |
| 04.01 | - Coordenadoria de Educação e Cultura | |
| 0800000 | - Educação e Cultura | |
| 0842000 | - Ensino Fundamental | |
| 0842187 | - Erradicação do Analfabetismo | |
| 0842187.2083 | - Programa de Erradicação do Analfabetismo | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 2.000,00 |
| 3120 | - Material de Consumo | R$ 2.000,00 |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | - Fundo Municipal de Ensino | |
| 04.01 | - Coordenadoria de Educação e Cultura | |
| 0800000 | - Educação e Cultura | |
| 0842000 | - Ensino Fundamental | |
| 0842188 | - Ensino Regular | |
| 0842188.2084 | - Atividades com Ensino Regular | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 117.000,00 |
| 3120 | - Material de Consumo | R$ 48.000,00 |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 23.000,00 |
| 3133 | - Pessoal Contratado | R$ 25.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | - Fundo Municipal de Ensino | | |
| 04.01 | - Coordenadoria de Educação e Cultura | | |
| 0800000 | - Educação e Cultura | | |
| 0847000 | - Assistência à Educandos | | |
| 0847239 | - Transporte Escolar | | |
| 0847239.2085 | - Atividades com Transporte Escolar | | |
| 3111 | - Pessoal Civil | | R$ 19.000,00 |
| 3120 | - Material de Consumo | R$ 26.000,00 | |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 110.000,00 | |

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente projeto correrão à conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias:

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto



| | | |
|---|---|---|
| 02 | - Executivo | |
| 02.10 | - Coordenadoria de Educação e Cultura | |
| 0807021.2028 | - Divisão Administrativa do Ensino Municipal | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 91.000,00 |
| 31120 | - Material de Consumo | R$ 23.000,00 |
| 3131 | - Remuneração dos Serviços Pessoais | R$ 3.000,00 |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 13.000,00 |
| 3133 | - Pessoal Contratado | R$ 2.000,00 |
| 3192 | - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 9.000,00 |
| 3251 | - Pessoal Inativos | R$ 18.000,00 |
| 3253 | - Abono Família | R$ 17.000,00 |
| 0842187.2031 | - Programa de Erradicação do Analfabetismo | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 5.000,00 |
| 31120 | - Material de Consumo | R$ 2.000,00 |
| 3131 | - Remuneração dos Serviços Pessoais | R$ 1.000,00 |
| 0842188.2032 | -Ensino Regular | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 117.000,00 |
| 31120 | - Material de Consumo | R$ 48.000,00 |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 23.000,00 |
| 0847239.2036 | - Transporte Escolar | |
| 3111 | - Pessoal Civil | R$ 16.000,00 |
| 31120 | - Material de Consumo | R$ 26.000,00 |
| 3131 | - Remuneração dos Serviços Pessoais | R$ 3.000,00 |
| 3132 | - Outros Serviços e Encargos | R$ 110.000,00 |
| 3192 | - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 22.000,00 |

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam - se as disposições em contrário.

Indianópolis - MG, 30 de Janeiro de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**O Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, tem como base a Emenda Constitucional nº 14 e a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.**

**Depositamos, assim, às mãos dos ilustres Vereadores o acurado estudo e aprovação da mesma, uma vez que devemos, em conjunto, assumir o encargo assumido por este Município.**

**Atenciosamente**

**Indianópolis - MG, 30 de Janeiro de 1.998.**

**Wesley José da Rocha Naves**
**Prefeito Municipal**